

V

(Avisos)

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

COMISSÃO EUROPEIA

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS EACEA/38/2019

no âmbito do Programa Erasmus+

Ação-chave 3: Apoio à reforma de políticas

Experimentações políticas europeias nos domínios da educação e da formação lideradas por autoridades públicas de alto nível

(2019/C 410/06)

1. Descrição, Objetivos e Temas Prioritários

As experimentações políticas europeias são projetos de cooperação transnacionais liderados pelas autoridades públicas de alto nível dos países do programa. As experimentações incluem testar a pertinência, a eficácia e o potencial impacto e redimensionamento das medidas políticas através de ensaios de campo paralelos em diferentes países, com base em abordagens (semi)experimentais e protocolos de avaliação comuns. Através da combinação de liderança estratégica, de solidez metodológica e de uma forte dimensão europeia, as experimentações permitem a aprendizagem mútua e apoiam uma política baseada em dados concretos a nível europeu.

Os objetivos específicos do presente convite à apresentação de propostas são os seguintes:

- Promover a cooperação transnacional e a aprendizagem mútua entre autoridades públicas ao mais alto nível institucional dos países elegíveis a fim de promover a melhoria sistémica e a inovação nos domínios da educação e da formação;
- Melhorar a recolha e a análise de provas substantivas a fim de assegurar o êxito da aplicação de medidas inovadoras;
- Facilitar a transferibilidade e o redimensionamento de medidas inovadoras.

São os seguintes os temas prioritários contemplados no presente convite à apresentação de propostas:

LOTE 1

- Educação e competências digitais
- Ensino e docentes

LOTE 2

- Mecanismos de financiamento para a melhoria de competências e a reconversão profissional, incluindo esquemas semelhantes às contas individuais de formação
- Políticas e processos para apoiar a validação da aprendizagem não formal e informal, incluindo através da orientação eficaz

2. Elegibilidade

2.1. Candidatos elegíveis

São considerados candidatos elegíveis para responder ao presente convite à apresentação de propostas:

- a) As autoridades públicas (ministério ou autoridades equivalentes) responsáveis pela educação e a formação ao mais alto nível no contexto relevante (nacional ou descentralizado). As autoridades públicas responsáveis por outros setores que não a educação e a formação (por exemplo, emprego, juventude, finanças, assuntos sociais, assuntos internos, justiça, saúde, etc.) são consideradas elegíveis contanto que demonstrem possuir uma competência específica no domínio em que a experimentação irá ser levada a cabo.
- b) As organizações públicas ou privadas que exercem a sua atividade nos domínios da educação, da formação ou noutros domínios relevantes.
- c) As organizações públicas ou privadas ou as instituições que desenvolvem atividades intersectoriais relacionadas com a educação e a formação noutros setores socioeconómicos (por exemplo, ONG, serviços de informação ou de orientação, autoridades públicas, organismos ou serviços responsáveis no domínio da educação, formação, juventude, emprego, assuntos sociais, assuntos internos, justiça, garantia da qualidade, reconhecimento e/ou validação; orientação profissional, câmaras de comércio, parceiros comerciais e sociais, organizações profissionais, sociedade civil, organizações culturais ou desportivas, entidades de avaliação ou investigação, meios de comunicação social, etc.).

As agências nacionais e outras estruturas e redes do Programa Erasmus+ que recebem uma subvenção direta da Comissão de acordo com a base jurídica do Programa Erasmus+ não são elegíveis para participar. Contudo, as entidades jurídicas que acolhem agências nacionais do Erasmus+ ou as estruturas e redes supracitadas são consideradas candidatos elegíveis.

Apenas são elegíveis as candidaturas de entidades legalmente constituídas nos seguintes países do programa:

- Os Estados-Membros da União Europeia;
- Os países da EFTA/EEE: Islândia, Listenstaine e Noruega;
- Os países candidatos à União Europeia: Macedónia do Norte, Turquia e Sérvia.

À atenção dos candidatos britânicos: note-se que os critérios de elegibilidade devem ser cumpridos durante *toda* a duração da subvenção. Caso o Reino Unido se retire da UE durante o período da subvenção sem ter celebrado um acordo com a UE que garanta, especificamente, que os candidatos britânicos continuam a ser elegíveis, estes deixarão de receber o financiamento da UE (mesmo que, eventualmente, mantenham a sua participação) ou serão convidados a abandonar o projeto com base no artigo II.17 da convenção de subvenção.

As propostas de candidatos de países candidatos podem ser selecionadas desde que, à data da adjudicação, tenham entrado em vigor acordos que definam as modalidades de participação desses países no programa.

Requisito da composição das parcerias

O requisito mínimo da composição das parcerias a considerar no âmbito do presente convite à apresentação de propostas deve incluir, no mínimo, quatro entidades representativas de três países do programa diferentes. Mais especificamente:

- Pelo menos, três autoridades públicas (ministérios ou autoridades equivalentes) de um país do programa diferente, ao passo que, pelo menos, uma das três autoridades públicas deve ser um Estado-Membro da União Europeia e
- Pelo menos, uma entidade pública ou privada com experiência na análise e na avaliação do impacto das políticas («investigador»). Tal entidade será responsável pelos aspetos metodológicos e os protocolos de ensaios de campo. A parceria pode incluir mais do que uma entidade de avaliação, contanto que o trabalho seja coordenado e coerente.

Requisito de coordenação

A proposta de projeto só pode ser coordenada e apresentada, em nome de todos os candidatos, por uma das seguintes entidades:

- Uma autoridade pública (ministério ou autoridades equivalentes) conforme descrito na secção 2.1, alínea a);
- Uma entidade pública ou privada delegada por uma autoridade pública. As entidades delegadas devem possuir um mandato explícito (uma carta de delegação) emitido, por escrito, por uma autoridade pública, para apresentar e coordenar a proposta de projeto em nome da mesma. Somente as entidades delegadas que estejam em condições de demonstrar a sua existência enquanto pessoa jurídica desde há, pelo menos, três anos à data do prazo para apresentação das pré-propostas referidas na secção 6 são consideradas elegíveis como «coordenador» para efeitos do presente convite.

2.2. Atividades elegíveis e duração do projeto

As atividades elegíveis devem estar em conformidade com o anexo do guia de candidatura. Os ensaios de campo deverão ter lugar, pelo menos, em três países cujas autoridades públicas/ministérios estejam envolvidas no projeto.

As atividades deverão ter início entre 1 de janeiro de 2021 e 28 de fevereiro de 2021.

A duração do projeto deverá ser entre 24 e 36 meses.

3. Resultados esperados

Os projetos propostos devem conduzir a resultados importantes nos seguintes domínios:

- Apoio das prioridades da cooperação das políticas a nível da UE estabelecidas no quadro «EF 2020», conforme apropriado.
- Melhoria dos conhecimentos e da base factual para as reformas com impacto sistémico potencialmente elevado nos setores em causa nos países elegíveis.
- Valor acrescentado da UE através da identificação conjunta das melhores práticas e ilações sobre «as práticas que funcionam» e «as práticas que não funcionam».
- Redimensionamento e transferibilidade das medidas inovadoras. A aplicação em maior escala não implica necessariamente apenas a duplicação das medidas testadas num conjunto maior de beneficiários. Deve antes ser entendida como a criação das melhores condições para tornar as medidas testadas com sucesso uma parte de uma política ou de um sistema.
- Consistência e complementaridade sólidas entre a teoria e a prática; entre as políticas da UE e os programas de financiamento; entre as medidas europeias, nacionais e regionais; entre as funções dos responsáveis políticos, das partes interessadas e dos investigadores.

4. Orçamento disponível

O orçamento total disponível para o cofinanciamento de projetos no âmbito do presente convite à apresentação de propostas é de 14 000 000 de euros, distribuído da seguinte forma:

- Lote 1 12 000 000 de euros
- Lote 2 2 000 000 de euros

A contribuição financeira por parte da UE não poderá exceder 75% do total dos custos elegíveis do projeto.

A subvenção máxima por projeto será de 2 000 000 de euros.

A Agência reserva-se o direito de não atribuir a totalidade dos fundos disponíveis.

5. Critérios de atribuição

As propostas serão apresentadas e avaliadas em duas fases, que incluem uma fase de pré-proposta e uma fase de proposta completa.

<i>Fase de pré-proposta</i>		
	Critérios	Pontuação máxima
1	Relevância do projeto	20 pontos
<i>Fase de proposta completa</i>		
2	Qualidade da conceção e execução do projeto	30 pontos
3	Qualidade dos acordos de parceria e cooperação	20 pontos
4	Impacto, divulgação e sustentabilidade	30 pontos

Apenas os candidatos elegíveis que atinjam o limiar mínimo de 12 pontos na pontuação obtida no critério de atribuição «Relevância do projeto» na fase de pré-proposta serão convidados a apresentarem uma proposta completa e a prepararem melhor a sua proposta.

O cálculo da pontuação total da proposta completa incluirá a pontuação obtida para o critério «Relevância do projeto» na fase de pré-proposta. Serão consideradas para financiamento da União Europeia somente as propostas completas que atinjam pelo menos o limiar de 60 pontos da pontuação total (ou seja, a pontuação obtida no critério de atribuição «Relevância do projeto» avaliado na primeira fase acrescida das pontuações obtidas nos outros três critérios de atribuição avaliados na segunda fase). Os candidatos que fiquem abaixo deste limiar serão rejeitados.

6. Procedimento de apresentação de propostas e prazos

A data-limite para apresentação das candidaturas é:

- Pré-propostas: **21 de abril de 2020 — 17h00** (hora de Bruxelas)
- Propostas completas: **24 de setembro de 2020 — 17h00** (hora de Bruxelas)

Os candidatos devem ler atentamente todas as informações relativas ao convite à apresentação de propostas EACEA/38/2019 e ao procedimento de apresentação, e utilizar os documentos obrigatórios, disponíveis em:

https://eacea.ec.europa.eu/erasmus-plus/funding_en — Referência do convite EACEA/38/2019

A candidatura e os respetivos anexos devem ser apresentados em linha através do formulário eletrónico designado para o efeito.

7. Informações sobre o convite

Todas as informações sobre o convite **EACEA/38/2019** estão disponíveis no seguinte sítio na Internet:

https://eacea.ec.europa.eu/erasmus-plus/funding_en — Referência do convite EACEA/38/2019

Endereço de correio eletrónico: EACEA-Policy-Support@ec.europa.eu